

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1780, pagina 34 do dia 03 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por item", exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:00 (horas) Local do dia 19 de maio de 2017** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02:
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura no levantamento, monitoramento, fiscalização, elaboração de orçamentos, projetos e toda documentação necessária para as obras no Município de Deodápolis MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 2.1.2. Quando se tratar de projetos para edificações até 500,00m² estes serão compostos por projetos arquitetônico, elétrico, estrutural, hidrossanitário e de prevenção de incêndios, aprovados junto aos órgãos fiscalizadores. quando a área de projeto for superior a 500m² poderão ocorrer projetos específicos que serão discutidos com a prefeitura de Deodápolis sobre a contratação de serviços especializados na área.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

- 3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 centro de Deodapolis MS ou através do telefone (67) 3448-1894.
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designado neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2017.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2017.

HORARIO: 08:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes. Dando inicio aos trabalhos o Pregoeiro solicita

aos proponentes os credenciamentos. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.
- 4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo V),** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA JUNTA COMERCIAL**, com data de emissão não inferior a 60 dias.
- 4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I proposta de preços) e (II habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06
- 4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
- 4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

- 4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro da inicio ao recebimento das **DECLARAÇOES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

Anexo I: Declaração dando ciência de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "01" e "02").

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO - V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

- 5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO I e ANEXO II**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.
- 5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.
- 5.5. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.7. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.9. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PRECOS (ENVELOPE "I")

- 6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "1" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:
- 6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e o número do CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços);

- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- 6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- 6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 1, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE);
- 7.2. O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;
- 7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.4 Aos licitantes classificados seremos dadas oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 7.7.2 Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.2.1 A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.7.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.7.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8. Quando houver discrepância:
- 7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;
- 7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- 7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

- 7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, no máximo 30 minutos que antecede a abertura da sessão.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social consolidado);
- c) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Divida Ativa da União**, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Certidão de **Débitos Trabalhistas** CNDT, em cumprimento á Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Balanço Patrimonial** assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do **último exercício** social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:
 - **quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5°, da Lei Federal n°6.404/76);
 - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

- a.3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração do Contador acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social, para que fique dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial (Lei Complementar nº 123/06);
- a.4) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

8.5 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- **a.** Certidão de Registro da pessoa jurídica e de seu (s) responsável (eis) técnico(s), com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo **CREA e CAU** da jurisdição da sede da licitante;
- b. Comprovação da licitante de possuir, na data da entrega da proposta, Equipe Técnica composta de **NO MINIMO DOIS (2)** profissionais habilitados, devidamente inscritos no CRE e CAU;
- c. **Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo CREA e CAU referente a serviços de fiscalização, ou execução, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome dos profissionais da equipe mencionada alínea "b", acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica.
- d. Os profissionais indicados pela licitante, detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica exigido na alínea "b", deverá(ao) participar como um dos responsáveis técnicos da fiscalização da obra, respondendo perante o setor de Projetos do município de Deodapolis MS por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;
 - d.1.Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos sequintes requisitos:
 - a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
 - b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA e CAU referente à pessoa jurídica;

d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e CAU na validade onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

8.5. Declaração:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo VI**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação **anexo VII**.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60** (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- 8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;
- 8.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;
- 8.6.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, <u>prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)</u> da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, <u>deverão apresentar todos</u> os documentos exigidos no Edital;
- 8.6.4.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a** habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará *ipso facto* inabilitada;

8.6.4.3. A não regularização da Documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodapolis MS das 07:00h às 11:00h e das 13:00 as 17:00h, na Av. Francisco Alves da Silva, n° 443 Município de Deodápolis MS.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS das 07:00h às 11:00h e das 13:00 as 17:00h, na Av. Francisco Alves da Silva, n° 443 Município de Deodápolis MS.
- 10.1.2. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
- 10.1.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 10.1.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade

Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Deodapolis MS e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.
- 11.2. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Convite.
- 11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 12.1.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo dois técnicos, com as referidas art's ou rrt's conforme a formação, que deverão estar presentes e disponíveis no mínimo 02 vez por semana, na prefeitura municipal de Deodápolis, no departamento de projetos e convênios.
- 12.1.2. Quando solicitada a presença, os técnicos deverão se apresentar no departamento de projetos e convênios da prefeitura de Deodapolis MS em até 04 horas úteis após a solicitação, considerando o horário comercial vigente na cidade de Deodapolis MS.

- 12.1.3. Os técnicos que serão disponibilizados para prestar os referidos serviços deverão ser de no mínimo 01 arquiteto e urbanista e 01 engenheiro civil.
- 12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 12.1.5. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 12.1.6. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 12.1.7. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 12.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 12.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 12.1. 10. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 12.1.11. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 12.1.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.13. Compete a CONTRATADA a entrega DOS PROJETOS EM MEIO DIGITAL sendo que os demais DOCUMENTOS (memorial descritivo, memorial de calculo, planilha orçamentária, cronograma-físico-financeiro e desembolso, ART'S, medições e relatórios), serão entregues impressos, conforme a quantidade solicitada pela contratante.
- 12.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.2.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;

- 12.2.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 12.2.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- 12.2.4. As taxas de art's, rrt's, corpo de bombeiros, alvarás de projetos, habite-se, inss, registro em cartório, reconhecimento de firma, dentre outras necessárias à aprovação dos projetos serão de responsabilidade do contratante.
- 12.2.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 13.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 13.2 O prazo de vigência para execução dos serviços será de **12 (doze)** meses.
- 13.3. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias quando se tratar de projetos de trâmite normal em casos específicos, a Prefeitura poderá alegar urgência e determinar o prazo para elaboração do referido projeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O Pagamento será parcelado de acordo com a prestação dos serviços, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 14.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 14.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas "b", "c" e "f".
- 14.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 -

Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ e indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 16.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 16.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.4. O Município de Deodapolis MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 16.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala de licitações das 07:00h às 11:00h e das 13:00 as 17:00h, na Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 Município de Deodápolis MS, Fone (67) 3448-1894.
- 17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodapolis - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS	5 DO EDITAL
Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo - V	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII
	do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de Conhece e Aceita o Teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 04 de maio de 2017.

CLOVIS DE S. LIMA Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.		
Proposta de Preços	Nº 065/2017	P. Presencial Nº 025/2017	Menor Preço	01/01		
EMPRESA:						
ENDEREÇO:		CID	1			
TELEFONE: E-MAIL						
VALIDADE DA PROPO	OSTA:	PR	AZO DA ENTREGA:			
CONTA P/ DEPOSITO	: BANCO:	AGENCIA: CONTA CORRENTE:				

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura no levantamento, monitoramento, fiscalização, elaboração de orçamentos, projetos e toda documentação necessária para as obras no Município de Deodápolis - MS.	Meses	12		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 025/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

г т

L .

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS- MS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PRESTADOS NO LEVANTAMENTO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS.

CIDADE: DEODAPOLIS-MS.

OS SERVIÇOS PREVISTOS A SER EXECUTADOS SÃO:

TIPO	ОВЈЕТО
FISCALIZAÇÃO	CRECHE TIPO B
REPROGRAMAÇÃO	GINÁSIO POLIESPORTIVO
FISCALIZAÇÃO	GINÁSIO POLIESPORTIVO
REPROGRAMAÇÃO	GINÁSIO POLIESPORTIVO
PROJETO	GINÁSIO POLIESPORTIVO - PPCIP
ORÇAMENTO	GINÁSIO POLIESPORTIVO - PPCIP
FISCALIZAÇÃO	GINÁSIO POLIESPORTIVO - PPCIP
PROJETO	RODOVIÁRIA
PROJETO	PRAÇA DISTRITO VILA UNIÃO
ORÇAMENTO	PRAÇA DISTRITO VILA UNIÃO
FISCALIZAÇÃO	PRAÇA DISTRITO VILA UNIÃO
PROJETO	PRAÇA DISTRITO PRESIDENTE CASTELO
ORÇAMENTO	PRAÇA DISTRITO PRESIDENTE CASTELO
FISCALIZAÇÃO	PRAÇA DISTRITO PRESIDENTE CASTELO
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DISTRITO DE LAGOA BONITA
ORÇAMENTO	PAVIMENTAÇÃO DISTRITO DE LAGOA BONITA
FISCALIZAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO DISTRITO DE LAGOA BONITA
PROJETO	PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS
PROJETO	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DIVERSAS
PROJETO	REGULARIZAÇÃO LOTEAMENTO MUNICIPAL
PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO
PROJETO	PPCIP DE EVENTOS TEMPORÁRIOS COMO EXPOSIÇÃO E FESTA JUNINA

ALGUNS SERVIÇOS DESTA PREVISÃO DEPENDEM DE ANÁLISE E APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES, PORTANTO A APROVAÇÃO DE PROJETOS, AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DEPENDERÁ DESTES ÓRGÃOS.

ESTA LISTA DE SERVIÇOS É UMA PREVISÃO, PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM O SUCESSO NA OBTENÇÃO DE RECURSOS PELA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS.

QUANDO SE TRATAR DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 500,00M² ESTES SERÃO COMPOSTOS POR PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. QUANDO A ÁREA DE PROJETO FOR SUPERIOR A 500M² PODERÃO OCORRER PROJETOS ESPECÍFICOS QUE SERÃO DISCUTIDOS COM A PREFEITURA DE DEODÁPOLIS SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA.

AS TAXAS DE ART'S, RRT'S, CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁS DE PROJETOS, HABITE-SE, INSS, REGISTRO EM CARTÓRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS À APROVAÇÃO DOS PROJETOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

OS PROJETOS SERÃO ENTREGUES EM MEIO DIGITAL AO CONTRATANTE.

OS DEMAIS DOCUMENTOS SERÃO ENTREGUES IMPRESSOS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA CONTRATANTE.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO É DE 30 DIAS QUANDO SE TRATAR DE PROJETOS DE TRÂMITE NORMAL. EM CASOS ESPECÍFICOS, A PREFEITURA PODERÁ ALEGAR URGÊNCIA E DETERMINAR O PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

A EMPRESA VENCEDORA TERÁ QUE DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO DOIS TÉCNICOS, COM AS REFERIDAS ART'S OU RRT'S CONFORME A FORMAÇÃO, QUE DEVERÃO ESTAR PRESENTES E DISPONÍVEIS NO MÍNIMO 02 VEZES POR SEMANA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, NO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA, OS TÉCNICOS DEVERÃO SE APRESENTAR NO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS-MS EM ATÉ 04 HORAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO, CONSIDERANDO O HORÁRIO COMERCIAL VIGENTE NA CIDADE DE DEODÁPOLIS-MS.

OS TÉCNICOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PRESTAR OS REFERIDOS SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 01 ARQUITETO E URBANISTA E 01 ENGENHEIRO CIVIL

OS CUSTOS INCLUEM DESLOCAMENTO ATÉ E DENTRO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS COM VEÍCULO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA NA CIDADE DE DEODÁPOLIS.

NÃO ESTÃO INCLUSOS OS SERVIÇOS COMO TOPOGRAFIA E CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA LEVANTAMENTOS.

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: contratação de serviços de engenharia civil e arquitetura prestados no levantamento, monitoramento, fiscalização, elaboração de orçamentos, projetos e documentações necessárias ao município de Deodapolis - MS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Α	empresa:			Inscr	ita	no	CNPJ	/MF
n ^o		_com sede na						
cidade	de		/_		represe	ntada	pelo	Sr.
(a)				creden	cia o	(a)	Sr.	(a)
		, portador	(a)	da Céd	ula de	Identida	ade RG	no
		expedida p	ela	SSP/	е с	do CPF	sob	no
		a participar	da li	citação	instaura	ida pela	Prefeit	tura
Municipa	al de Deod	ápolis/MS, na	moda	ilidade P	REGÃO	PRESE	NCIAL	Νo
outorga praticar	ndo-lhe, de todos os al s em todas	referenciada, na ntre outros po tos inerentes a as fases licita	deres o cert tórias	, o de ame, inc	formula lusive ir mos do	r lance: nterpor e art. 4º	s verbai desistir da Lei	is e de n.º
NOME:								
R.G:		SSP	2/		_			
CAPGO	ı .							

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Α	empresa:			por	intermédio	do	seu
	resentante ou procurador S						
-	SSP/						
	nicípio de Deodápolis - MS q						
no	Processo Licitatório nº 065/	2017 - Ed	ital de l	Pregão	n° 025/201	7.	
Por	ser verdade, o signatário	assume i	respons	abilida	ade civil e cr	iminal	por
eve	entual falsidade.						
DE	CLARAÇÃO DE CIENCIA DE I	HABILITA	ÇÃO				
Loc	cal e data.						
		Γ	٦				
		L	L				
	Carimbo	CNPJ e	Assinat	ura			

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA:	, inscrita no
	, por intermédio de seu representante
	, portador (a) da Carteira de
	_ expedida pela SSP/ e de CPF nº
	ara fins do disposto no item 4.4 do Edital
	sob as sanções administrativas cabíveis e
sob penas da Lei, que esta empres	a, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme I 123/2006;	nciso I, art. 3º da Lei Complementar nº
() EMPRESA DE PEQUENO PO Complementar nº 123/2006.	RTE, conforme inciso II, art. 3º da lei
•	stá excluída das vedações constantes do omplementar nº 123, de 14 de dezembro
(localidade), de	de 2017.
(Representante Legal)	(Contador ou Técnico Contábil) Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não inferior a 60 dias.

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA)			, CNPJ
n.º			sediada
	(ende	reço c	ompleto),
declara, sob as penas da lei, o total	cumprimento à	às deter	minações
constantes do inciso XXXIII do art. 7º da	a Constituição	Federal,	a seguir
descritas: "proibição de trabalho noturno, pe	erigoso ou insal	ubre aos	menores
de dezoito anos e de qualquer trabalho a me	nores de quato	rze anos	, salvo na
condição de aprendiz".			
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (qu	uatorze) anos, r	na condiç	ão de
aprendiz. ()			
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a	ı ressalva acima	a).	
	de		de 2017.
Nome e número da identida (representante legal d		te	
(representante legal d	la empresa)		

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA)			inscrita no
CNPJ/MF nº	, s	ediada	a Rua/Av.
, no	, Bairro		, Cep:
, Município de		, declara	, sob as penas
da Lei, de que conhece e aceita	o teor comple	eto do Edi	i tal de Pregão
Presencial nº 025/2017, ressalvando	-se o direito re	cursal, ben	n como de que
recebeu todos os documentos	e informaçõe	s necessá	irias para o
cumprimento integral das obrigações	objeto da licita	ıção.	
	MS -	de	de 2017.
			
Nome e número da id (representante	dentidade do (legal da empre		:

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA ,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443,

- inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada Jurídica de Direito Privado, estabelecida Rua.....na cidade de CEP...... inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição no, doravante denominada CONTRATADA. II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal, portador do RG nº 001318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a CONTRATADA o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, a Rua., nº....., nº.....
- **III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 065/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 025/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

bairro...... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as

- **IV FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- V REGIME DE EXECUÇÃO: De forma indireta

cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura no levantamento, monitoramento, fiscalização, elaboração de orçamentos, projetos e toda documentação necessária para as obras no Município de Deodapolis - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA -	DO VALOR:	Fica	fixado	0	valor	total	do	prese	nte
Contrato em R\$	(.), se	ndo p	bago	s em	12
parcelas mensais de R\$	·				•	•			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodápolis - MS, mensalmente em até 05 (cinco) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

- 3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da **União**, **abrangendo** inclusive a Seguridade Social (**INSS**), Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT.
- 3.4. A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s), com Efeito, Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA	QUINTA	- [DΑ	VIGÊNCIA:	Α	vigência	deste	Contrato	será
de//_	a	/	/	_•					

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer o (s) profissional(ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- 6.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 6.4. Instruir o seu funcionário quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- 6.5. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 6.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição da mão-deobra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 6.9. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 6.10. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 6.11. Alguns serviços desta previsão dependem de análise e aprovação em órgãos reguladores e fiscalizadores, portanto a aprovação de projetos, autorização para licitar e liberação de recursos dependerá destes órgãos.
- 6.12. Esta lista de serviços é uma previsão, poderá sofrer alterações de acordo com o sucesso na obtenção de recursos pela prefeitura de Deodápolis.
- 6.13. Quando se tratar de projetos para edificações até 500,00m² estes serão compostos por projetos arquitetônico, elétrico, estrutural, hidrossanitário e de prevenção de incêndios, aprovados junto aos órgãos fiscalizadores. Quando a área de projeto for superior a 500m² poderão

ocorrer projetos específicos que serão discutidos com a prefeitura de Deodápolis sobre a contratação de servicos especializados na área.

- 6.14. As taxas de ART'S, RRT'S, corpo de bombeiros, alvarás de projetos, habite-se, INSS, registro em cartório, reconhecimento de firma, dentre outras necessárias à aprovação dos projetos serão de responsabilidade do contratante.
- 6.15. Os projetos serão entregues em meio digital à Prefeitura de Deodapolis.
- 6.16. Os demais documentos serão entregues impressos, conforme a quantidade solicitada pela Prefeitura de Deodápolis.
- 6.17. O prazo para execução é de 30 dias quando se tratar de projetos de trâmite normal. Em casos específicos, a prefeitura poderá alegar urgência e determinar o prazo para elaboração do referido projeto.
- 6.18. A empresa vencedora terá que disponibilizar no mínimo dois técnicos, com as referidas ART'S ou RRT'S conforme a formação, que deverão estar presentes e disponíveis no mínimo 02 vezes por semana, na prefeitura municipal de Deodápolis, no departamento de projetos e convênios.
- 6.19. Quando solicitada a presença, os técnicos deverão se apresentar no departamento de projetos e convênios da prefeitura de Deodápolis MS em até 04 horas úteis após a solicitação, considerando o horário comercial vigente do MS.
- 6.20. Os técnicos que serão disponibilizados para prestar os referidos serviços deverão ser de no mínimo 01 arquiteto e urbanista e 01 engenheiro civil

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO: São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- 7.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- 7.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

- 11.1. por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 11.2. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 12.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

- 12.3 Além da multa poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 12.4 O Município de Deodapolis MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 12.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 12.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 04 - Gerencia Municipal de Administração e Finanças, 04.05 - Departamento de Administração, 04.122.0302. - Administração Geral, 2.008 - Manutenção das Atividades da Gerencia de Planejamentos Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ, e a que vier substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

testerrarilas.		
	Deodápolis - MS, de	de 2.017.
Prefeito Municipal - Contra	tante	
Contratada		
Testemunhas:		
CPF		
CPF		